



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA

*Sancionado em*  
*11/24/05*  
*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
PREFEITO

LEI Nº 04/2005.  
DE 30 DE MARÇO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES  
RURAIS DO MANDACARU E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Publica a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais do Mandacaru, do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 06.109.537/0001-70.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Autor. PAULO DE JESUS SANTANA = VEREADOR=**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 08 de Abril de 2005.**

**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO**



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 149 / 2005.  
DE 04 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a LEI de Nº 04/2005, de 30 de Março de 2005, “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO MANDACARÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**” de autoria do Vereador PAULO DE JESUS SANTANA, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 06 (seis) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi aprovada por 07 (sete) votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 30 de Março de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 04 DE ABRIL DE 2005.

*Paulo de Jesus Santana*  
PAULO DE JESUS SANTANA  
PRESIDENTE

*Recebido em*  
*04/04/05*  
*[Assinatura]*



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 04/2005.  
DE 30 DE MARÇO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES  
RURAI DO MANDACARU E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Publica a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais do Mandacaru, do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 06.109.537/0001-70.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30 de Março de 2005.

Autor. PAULO DE JESUS SANTANA = VEREADOR=

*Paulo de Jesus Santana*  
PAULO DE JESUS SANTANA  
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que as **LEI de Nº 04/2005**, de 30 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **06 (seis)** votos a favor, e em sua **2ª** e última discussão e votação foi aprovada por **07 (sete)** votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **30 de Março de 2005**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.**

*Paulo de Jesus Santana*  
**PAULO DE JESUS SANTANA**  
**PRESIDENTE**